



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 22/2021

Estabelece normas para o processo seletivo de PROFESSORES EFETIVOS do magistério público municipal, para atuar em unidades escolares em Tempo Integral.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998 e suas alterações, torna público pelo presente Edital, as normas para realização do processo **de seleção de profissionais MaMPA, MaMPB e MaMPP efetivos do magistério da rede municipal de educação de Guaçuí - ES**, para atuação nas unidades escolares com oferta do Tempo Integral anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do Programa de Educação em Tempo Integral (PROETI).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação para comprovação de pré-requisito e assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

1.2 - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

1.3 - O processo seletivo de que trata este edital é para formação de cadastro reserva e será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição realizada eletronicamente através do site <https://guacui.es.gov.br> de caráter classificatório.

b) Chamada, comprovação de pré-requisito e assinatura do Termo de Adesão ao Programa, de caráter eliminatório.

1.4 - As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

Nº	ESCOLA	CARGA HORÁRIA
01	EM Eugênio de Souza Paixão	40 horas
02	EM Profª Guiomar Soares de Azevedo	35 horas
03	EM Isaura marques da Silva	40 horas

2. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 - Serão selecionados por meio deste Edital, professores **efetivos** do magistério público municipal para atuação nos cargos de professor MaMPA, MaMPB e MaMPP - Pedagogo. O pré-requisito exigido para cada cargo, está descrito no **Anexo I** do Edital.

2.2 – Os professores selecionados para atuar nas unidades escolares com oferta de Tempo Integral anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do Programa de Educação em Tempo Integral (PROETI), irão atuar com carga horária de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, totalmente cumprido no interior da escola.

2.2.1 - Na composição da jornada de trabalho dos professores MaMPA e MaMPB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

2.3 - Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei Municipal nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

2.3.1 - A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério localizados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI), será proporcional à carga horária trabalhada, considerando a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em razão do exercício e das atribuições específicas dos cargos de Professor MaMPA, MaMPB e MaMPP – Pedagogo no exercício da

docência.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos deste processo seletivo:

I - Ser professor efetivo do magistério da Rede Municipal de Guaçuí;

II - Ser ocupante do cargo MaMPA, MaMPB - Professor ou MaMPP - Pedagogo;

III - estar em efetivo exercício;

IV - Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais;

IV - Ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado conforme descrito no Anexo I;

3.1.1 – O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino, e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

I - atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar, quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; e

II - atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.

3.1.2 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://guacui.es.gov.br> no período de **10h do dia 10/12/2021 até às 23h59 do dia 14/12/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.2 - A Comissão do Processo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações

posteriores.

4.3 - O candidato ocupante de dois cargos do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Educação de Guaçuí – ES, deverá **optar por um vínculo** para efetuar a sua inscrição.

4.4 - Não será aceito inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

4.5 – Cada candidato poderá fazer até 03 (três) inscrições, sendo 01 (uma) por escola relacionadas no item 1.4, e 01 (um) cargo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA** – inscrição realizada eletronicamente através do site <https://guacui.es.gov.br>, de caráter classificatório.

b) **2ª ETAPA** – Chamada, comprovação de pré-requisito e assinatura do Termo de Adesão ao Programa – de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito. Para fins das chamadas à Secretaria Municipal de Educação que DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEME possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail e telefone, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinado. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

5.2 - Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no Anexo I, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos abaixo:

a) MaMPA e MaMPB:

I. cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

b) MaMPP – Pedagogo:

I. cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

OU

II. cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada **E** cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

5.2.1 – Admitir-se-á o recebimento de cópia autenticada em cartório da certidão de conclusão do curso superior.

5.2.2 – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção, não sendo possível em hipótese nenhuma a recontagem de pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 - A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, componente curricular e Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

6.2 – Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

I – Tempo de exercício profissional na unidade escolar que passará a ofertar o Tempo Integral a partir de 2022, no período de 01/02/2019 a 30/11/2021;

II - Tempo de exercício profissional na EM Eugênio de Souza Paixão no período de 01/02/2019 a 30/11/2021

III – Tempo de exercício profissional em qualquer unidade escolar da rede municipal de educação de Guaçuí – ES, no período de 01/02/2019 a 30/11/2021.

IV – Maior titulação, conforme comprovado pelo candidato no ato da chamada;

V – Maior capacitação, conforme comprovado pelo candidato no ato da chamada;

VI – Assiduidade no período de 01/02/2019 a 30/11/2021.

6.2.1 - O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital. **6.2.2.** A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista nos Incisos I, II e III do item 6.2 será preenchida pelo candidato no ato da inscrição, com base nos dados fornecidos pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES, a pedido do candidato;

6.2.2.1 – O professor que estiver em exercício em 2 (duas) ou mais unidades no

mesmo vínculo, será considerado para efeito de pontuação a informação preenchida pelo candidato, no ato da inscrição, com base nos dados atualizados, fornecidos pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES, a pedido do candidato;

6.3 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. Maior pontuação por assiduidade;

II. Maior pontuação por tempo de exercício profissional na unidade escolar de sua inscrição no período de 01/02/2019 a 30/11/2021;

III – Maior pontuação referente a titulação conforme comprovado pelo candidato no ato da chamada;

V. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - DO DOCENTE:

7.1.1 – Serão atribuições do professor além das estabelecidas na Lei Complementar nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998 e suas alterações:

- I. **I** - Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar.
- II. **II** - Traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar.
- III. **III** - Elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino.
- IV. **IV** - Garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola.
- V. **V** - Cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores.
- VI. **VI** - Assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, Experimentando o mundo, Protagonismo, Projeto Integrador e Informática.
- VII. **VII** - Discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas, de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes.
- VIII. **VIII** - Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes.
- IX. **IX** - Realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida,

bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado.

X. **X** - Participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados.

XI.XI - Participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico.

XII.7.2 – DO PEDAGOGO:

7.2.1 - Serão atribuições do pedagogo além das estabelecidas na Lei Complementar nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998 e suas alterações:

I - Participar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, da elaboração, coordenação, execução e avaliação da Proposta Político pedagógica da escola PPP, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação da unidade escolar.

II - Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar.

III - Traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar.

IV - Orientar, acompanhar e monitorar os professores no desenvolvimento dos Estudos Orientados e Protagonismo.

V - Orientar e acompanhar os professores na implementação das Eletivas.

VI - Coordenar o processo de Tutoria, implicando na definição dos tutores, bem como acompanhar e orientar suas ações.

VII - Participar da reunião semanal com o Coordenador Pedagógico para a avaliação do trabalho com os professores da Parte Diversificada - Componentes Integradores.

VIII - Acompanhar o desenvolvimento das disciplinas da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, princípios conceitos do Projeto Pedagógico.

IX - Organizar e manter atualizado os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do estudante na Parte Diversificada - Componentes Integradores.

X - Outras atribuições que lhe forem conferidas.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Os professores selecionados por meio deste edital irão compor o cadastro

reserva e quando convocados, irão integrar as equipes do Programa de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - A localização dos professores selecionados por meio deste processo de seleção no Programa de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Turno Único, será em caráter provisório, pelo período de até 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial da Secretária Municipal de Educação.

8.3 – Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Administração.

8.3.1 – Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

8.4 - Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de 2022 serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Programa de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

8.4.1 – Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.

8.5 – Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na unidade de sua escolha no dia de planejamento inicial de acordo com calendário escolar a ser publicado.

8.6 - A permanência do professor nas unidades do programa **Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Turno Único** estará condicionada à aprovação da Avaliação de Desempenho e ao atendimento das condições estabelecidas na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa do servidor.

8.6.1 - A avaliação a que se refere o item 8.6 é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

8.6.2 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua será atestada pela equipe gestora unidade escolar, resultando na dispensa do professor no Programa Escola em Tempo Integral e o seu retorno ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da

administração, respeitada a legislação vigente.

8.6.3 - Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

8.7 - O professor selecionado para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral deverá firmar um Termo de Adesão no início do ano letivo, que será renovado anualmente.

8.8 - Caberá ao candidato, se convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

8.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.10 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo da Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí -ES e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Guaçuí, 09 de dezembro de 2021.

ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE

Presidente da Comissão

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Secretária Municipal de Educação

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

CARGO/DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
MaMPA	- Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Ou - Licenciatura em qualquer área ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes: ambos acrescidos de pós-graduação com habilitação em Supervisão.
MaMPP Pedagogo	- Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Ou - Licenciatura em qualquer área ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes: ambos acrescidos de pós-graduação com habilitação em Supervisão.
Professor MaMPB de Arte	Licenciatura em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes no componente curricular pleiteado OU Licenciatura em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes no componente curricular pleiteado OU Licenciatura em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes no componente curricular pleiteado OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes no componente curricular pleiteado OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica no componente curricular pleiteado OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes no componente curricular pleiteado.
Professor MaMPB de Educação Física	Licenciatura em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes no componente curricular pleiteado.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
I – Tempo de exercício profissional na unidade escolar que passará a ofertar o Tempo Integral a partir de 2022, no período de 01/02/2019 a 30/11/2021. Máximo de pontos a ser obtido: 21,6 pontos	0,6 pontos por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
II - Tempo de exercício profissional na EM Eugênio de Souza Paixão no período de 01/02/2019 a 30/11/2021 Máximo de pontos a ser obtido: 18 pontos	0,5 pontos por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
III – Tempo de exercício profissional em qualquer unidade escolar da rede municipal de educação de Guaçuí – ES, no período de 01/02/2019 a 30/11/2021. Máximo de pontos a ser obtido: 10,8 pontos	0,3 pontos por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08
C. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05
CAPACITAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 121 horas. O máximo de 02 (dois) certificados	8,0
B - Cursos de formação continuada com carga horária de 81 a 120 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	6,0
C - Cursos de formação continuada com carga horária de 41 a 80 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	4,0
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 40 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	2,0

E - Atribuição de pontos para o Incentivo de Qualificação no Formato de Formação Continuada em Metodologia Ativas/Tecnologias, com carga horária, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com carga horária IGUAL OU SUPERIOR a 120 (cento e vinte) horas, realizado no ano de 2020 e até a data de publicação do edital. (Apenas 01 (um) certificado)	4,0
---	-----

ASSIDUIDADE (nº de faltas)	VALOR ATRIBUÍDO
A - NENHUMA FALTA	20 pontos
B - DE 1 A 04 FALTAS	10 pontos
C - DE 05 A 09 FALTAS	05 pontos
D - DE 10 A 12 FALTAS	01 ponto
E - ACIMA DE 12 FALTAS	0 pontos
TOTAL DESTE ITEM	20 pontos

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	10/12/2021
Período das inscrições	10/12/2021 a 14/12/2021
Divulgação do resultado	17/12/2021
Recurso sobre o resultado	20 e 21/12/2021
Divulgação do resultado final e homologação	27/12/2021
Convocação para comprovação de pré-requisito e assinatura do Termo de Adesão ao Programa	30/12/2021